CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

NO ÂMBITO DO ACORDO QUADRO N.º 1475
– CALL OFF N. ºVI/2020 –

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM DESENVOLVIMENTO PARA O AQUAMATRIX"

PROC. REF.ª BV/2997/2020

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM DESENVOLVIMENTO PARA O AQUAMATRIX " AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º 1475

PROC. REF.ª BV/2997/2020

Convite à apresentação de Proposta – Call off n.º VI/2020

Considerando o Acordo Quadro n.º 1475 (Acordo Quadro de Aquisição de Serviços de consultadoria de desenvolvimento em Regime de Time & Materials - AQUAmatrix") celebrado entre a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL) e os prestadores de serviços, Timestamp - Sistemas de Informação, S.A. e AltranPortugal, S.A., a EPAL, com sede na Av. da Liberdade, nº 24, 1250-144 Lisboa, Portugal, NIPC 500906840, vem pelo presente convidar, os prestadores de serviços supra referidos, à apresentação de proposta no âmbito do referido Acordo Quadro, com os limites e imposições no mesmo estabelecidos, o que faz ao abrigo da cláusula 15.ª do Acordo Quadro e do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, que prevê a adoção de uma consulta prévia, com as seguintes condições:

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL datada de 22 de julho de 2020.

2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Proposta de preço global, conforme Anexo I ao presente convite;

b) Lista dos preços unitários, conforme Anexo II ao presente convite;

c) Lista da equipa técnica a afetar à prestação de serviços, composta por 1 (um) consultor, a qual deverá obrigatoriamente indicar, por cada técnico, os seguintes elementos:

i. Possuir no mínimo o 12.º ano de escolaridade;

ii. Possuir conhecimentos comprovados nas ferramentas Tecnologia Oracle (*Forms* 10g, *Reports* 10g e PL/SQL Oracle 10g) e Microsoft (*SQLServer* 2012 ou superior, *SQLServer Integration Services*, *SQLServer Analysis Services*, *SQLServer Reporting Services*, C# e *WEB*(*CSS,JavaScript* e HTML).

iii. Possuir experiência profissional mínima em iguais funções às que desempenharão no contrato, em trabalhos de idêntica natureza à prestação de serviços em causa, de 5 (cinco) anos;

iv. O consultor deverá ter conhecimentos em tecnologias Oracle (*Forms* 10g, *Reports* 10g e PL/SQL Oracle 10g).

3. Modo e prazo de apresentação das propostas:

3.1. Os documentos que constituem a proposta, indicados no ponto anterior, devem ser apresentados diretamente na plataforma electrónica acinGov no "Procedimento: Call Off n.º VI/2020 - Acordo quadro de Aquisição de serviços de Desenvolvimento em Regime Time & Materials - AQUAmatrix."

3.2. Todos os documentos carregados na plataforma deverão ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada.

3.3. As propostas devem ser apresentadas até às 18:00 horas do dia **10 de agosto de 2020** na plataforma eletrónica acinGov.

3.4. É de 180 (cento e oitenta) dias úteis o prazo da obrigação da manutenção das propostas.

3.5. Os documentos que integrem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa**.**

3.6. Não é admissível a apresentação de propostas variantes nem as propostas serão objeto de negociação.

4. Critério de adjudicação, critério de desempate e preços do Acordo Quadro

4.1. De acordo com a cláusula 15.ª do Acordo Quadro, a adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do modelo constante do anexo III ao presente convite.

4.2. Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar o mais baixo preço.

4.3. Se da aplicação do critério definido no ponto anterior, a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos fatores seguintes da metodologia de avaliação, pela ordem de preferência. Se após a aplicação dos critérios definidos, a situação de empate ainda assim subsistir, será realizado um sorteiro, com a presença dos representantes das entidades, mediante pré- convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

4.4. Conforme dispõe a alínea k) da cláusula 5.ª do Acordo Quadro, para efeitos de apresentação de propostas no âmbito do procedimento (presente Call Off) destinado à celebração de contratos ao abrigo do Acordo Quadro, o prestador de serviços compromete-se a não apresentar proposta com preços superiores aos estabelecidos no referido Acordo Quadro, uma vez que apenas se admite a variação negativa de preços.

5. Caução

5.1 A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada pelo adjudicatário, por um dos seguintes modos:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem de EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., nos termos do modelo constante do Programa do procedimento do Acordo Quadro;

b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Programa.

5.2. O valor da caução é de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

6. Obrigações contratuais e prazo de execução do contrato

6.1. As obrigações contratuais são as previstas no Acordo Quadro e reportam-se às quantidades ora pretendidas, de acordo com a lista de quantidades constante do anexo II ao presente Convite.

6.2. As quantidades de serviços e de trabalhos previstos no presente documento têm natureza meramente indicativa das necessidades estimadas pela EPAL, para o período de duração do contrato, não consubstanciando qualquer obrigação de aquisição de quantidades mínimas por parte da EPAL.

6.3. O contrato terá a duração de 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contar da data da sua celebração.

6.4. Com a celebração do contrato, o prestador de serviços obriga-se a afetar à execução contratual uma equipa de 1 (um) Consultor, pelo período temporal referido no número 6.3.

6.5. Para além das obrigações, níveis de serviço e objetivos expressamente previstas no Acordo Quadro, com a celebração do contrato a EPAL visa proceder a uma melhoria nos processos, designadamente:

i. Implementação Audit de consulta no AQUAmatrix
ii. Implementação das funcionalidades que estão em carteira no AQUAmatrix, nomeadamente:
 a) Vários Emissores de Fatura por Entidade Gestora;
 b) Vários SAFT por empresa.

7. Documentos de Habilitação:

7.1 O adjudicatário deve entregar os documentos de habilitação previstos no artigo 20.º do programa de concurso, no prazo máximo no mesmo fixado.

8. **O preço base**

O preço base do presente procedimento é de **9.450,00€ (nove mil, quatrocentos e cinquenta euros).**

9. Legislação Aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente convite, aplica-se o disposto no Acordo Quadro e no Código dos Contratos Públicos.

Anexos:

Anexo I – Proposta de Preço
Anexo II – Lista de Preços Unitários

Com os melhores cumprimentos,

JOAQUIM JOSÉ NUNES SERENO

Digitally signed by JOAQUIM JOSÉ NUNES SERENO
Date: 2020.07.24 14:42:27 +01'00'

Joaquim Sereno
Diretor da Direção de Compras e Logística

ANEXO I – Modelo da Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇO

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma, sede e n.º de identificação fiscal), depois de ter tomado conhecimento do objecto do Acordo quadro de Aquisição de serviços – CALL OFF n.º VI/2020 - "Aquisição de serviços de consultadoria em desenvolvimento para o AQUAmatrix " ao Abrigo do Acordo Quadro n.º 1475 - obriga-se a prestar todos os serviços que constituem o objeto do referido procedimento, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço máximo global de € _____,__(por extenso)[1], acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, de acordo com as quantidades previstas no anexo II ao presente convite e com os preços unitários apresentados.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato e do Acordo Quadro, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data...

Assinatura (de representante legal com poderes para o acto, juntando em anexo certidão do registo comercial ou indicando o código de acesso à certidão permanente)

[1] Preço total para 35 (trinta e cinco) dias úteis (1 consultor).

ANEXO II – Documento destinado a preparar a Lista dos Preços Unitários
De acordo com a lista que se apresenta em anexo (Ver ficheiro excel).

ANEXO III

Modelo de avaliação de propostas

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, densificado através dos seguintes factores;

a) Preço, a que corresponde o coeficiente de ponderação de 65 %;

b) Experiência Profissional da equipa a afectar à prestação dos serviços, a que corresponde o coeficiente de ponderação de 25%;

c) Avaliação Curricular da equipa a afectar à prestação dos serviços, a que corresponde o coeficiente de ponderação de 10%.

2. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa (Vi), decomposta através dos seguintes factores:

a) Preço (P);

b) Experiência profissional da equipa técnica a afectar à prestação de serviços (EXPRO);

c) Avaliação curricular da equipa técnica a afectar à prestação dos serviços (AC).

$$V_i = \lambda_1 x\ P_{pi} + \lambda_2 x\ EXPRO_i + \lambda_3\ x\ AC_i$$

Sendo:

Vi – Pontuação global da proposta "i";
P_{pi} – Factor Preço da proposta "i";
$EXPRO_i$ – Factor Experiência Profissional "i"
AC_i – Factor Avaliação Curricular "i"
λ_1 – Coeficiente de ponderação – factor "Preço" → 65%;
λ_2 - Coeficiente de ponderação – factor "Experiência Profissional" → 25%
λ_3 - Coeficiente de ponderação – factor "Avaliação Curricular" → 10%

A) Fator Preço (P)

A pontuação do preço resulta da aplicação da expressão matemática, abaixo indicada, arredondada à segunda casa decimal.

$$P_{pi} = \frac{(P_{base} - P_i)}{P_{base}} \times 10$$

P_{pi} = 5,00

Em que:

P_{pi} – Pontuação do concorrente "i" no factor Preço;
P_{base} – Preço base;
P_i – Preço da proposta do concorrente "i".

B) Fator experiência profissional (EXPRO $_i$)

A pontuação da "Experiência Profissional da equipa técnica [composta por 1 (um) consultor] a afetar à prestação de serviços em Projetos similares será atribuída numa escala de 1 a 5 para o consultor, de acordo com o quadro seguinte.

A composição da equipa terá 1 (um) consultor de desenvolvimento Oracle, cuja experiência será avaliada da seguinte forma:

Pontuação	Descritor
1	Experiência profissional em consultadoria informática possuindo conhecimentos das linguagens PL/SQL ORACLE 10g, ORACLE FORMS 10g, ORACLE REPORTS 10g igual a 5 anos por cada colaborador afeto à prestação de serviços em projetos similares.
2	Experiência profissional em consultadoria informática possuindo conhecimentos das linguagens PL/SQL ORACLE 10g, ORACLE FORMS 10g, ORACLE REPORTS 10g superior superior a 5 anos e até 6 anos (inclusive) por cada colaborador afeto à prestação de serviços em projectos similares.
3	Experiência profissional em consultadoria informática possuindo conhecimentos das linguagens PL/SQL ORACLE 10g, ORACLE FORMS 10g, ORACLE REPORTS superior a 6 anos e até 7 anos (inclusive) por cada colaborador afeto à prestação de serviços em projetos similares.
4	Experiência profissional em consultadoria informática possuindo conhecimentos das linguagens PL/SQL ORACLE 10g, ORACLE FORMS 10g, ORACLE REPORTS 10g superior a 7 anos e até 9 anos (inclusive) por cada colaborador afeto à prestação de serviços em projetos similares.
5	Experiência profissional em consultadoria informática possuindo conhecimentos das linguagens PL/SQL ORACLE 10g, ORACLE FORMS 10g, ORACLE REPORTS 10g superior a 9 anos por cada colaborador afeto à prestação de serviços em projetos similares.

Nota: Só será considerada experiência de forms/reports e PL/SQL em versão 10g ou superior.

C) O fator experiência curricular da equipa (AC_i)

A pontuação da "Avaliação Curricular da equipa técnica" [composta por 1 (consultor)] será atribuída numa escala de 3 a 5, de acordo com o quadro seguinte, sendo a classificação final a resultante da média aritmética da equipa técnica proposta.

Pontuação	Descritor
1	Não atribuída
2	Não atribuida
3	Consultor que possua habilitações de 12.º ano de escolaridade
4	Consultor que possua Bacharelato.
5	Consultor que possua Licenciatura.